



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

## ATA DE REUNIÃO

A T A Nº 13 DE 2022

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 08 horas, no mini-auditório 1 do prédio do CEHUS, reuniu-se, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Pelotas, sob a presidência da Profª. Dra. Georgina Helena Xavier Lima, com a presença do Coordenador Adjunto Prof. Dr. Márcio Rodrigo Vale Caetano e das seguintes professoras Coordenadoras das Linhas de Pesquisa: Profª Dra. Giana Lange do Amaral (Linha 1); Profª. Dra. Siglia Pimentel Höher (Linha 2); Profª. Dra. Valdelaine da Rosa Mendes (Linha 3); Profª Dra. Maiane Liana Hatschbach Ourique (Linha 4); e Profª. Dra. Madalena Klein (Linha 5). Registra-se a presença também dos representantes discentes Luar Fagundes Nunes da Silva e José Rodolfo Lopes da Silva. Demais convidados presentes na reunião: Prof. Dr. Eduardo Arriada; Prof. Dr. Fernando Cesar Ripe da Cruz; Profª. Dra. Mara Rejane Vieira Osório; Profª Dra. Márcia Alves da Silva; Profª Dra. Maria Cecilia Lorea Leite; Prof. Dr. Mauro Augusto Burkert Del Pino; Profª Dra. Simone Gonçalves da Silva. Durante a Reunião, foram tomadas as seguintes decisões: **ITEM 1 - INFORMES**: Coordenação do PPGE realizou informes sobre Missão no exterior CAPES/PRINT, sobre o edital de seleção de doutorado sanduíche CAPES/PRINT e sobre os prazos para envio dos dados dos professores de cada linha para o Recredenciamento. **ITEM 2 - ASSUNTOS INTERNOS: 2.1. HOMOLOGAÇÕES**: Foi homologada a tese da discente Adriana Lessa Cardoso (23110.044157/2022-19). **2.2. APROVEITAMENTOS**: Foi aprovado os pedidos de aproveitamento dos discentes: Carolina dos Santos Espíndola - 24 créditos deferidos e 1 indeferido (1936305) e Lucas Pacheco Brum - 5 créditos (1936306). **ITEM 3 - APROVAÇÃO DA NORMA TÉCNICA SOBRE CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO**: Foi aprovada a norma técnica nº 01/2022 que trata sobre o credenciamento e recredenciamento do PPGE (1937525 e 23110.044852/2022-81). **ITEM 4 - APROVAÇÃO DO NOVO REGIMENTO DO PPGE**: Tendo em vista o tamanho da pauta e o avançar do tempo, esse tópico foi transferido para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual, para constar, os técnicos Guilherme Santos Machado e Rogéria Aparecida Garcia, lavraram a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGINA HELENA XAVIER LIMA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 19/11/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIGLIA PIMENTEL HOHER CAMARGO, Professor do Magistério Superior**, em 20/12/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CEZAR RIPE DA CRUZ, Professor do Magistério Superior**, em 20/12/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MADALENA KLEIN, Professor do Magistério Superior**, em 20/12/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIANA LANGE DO AMARAL, Professor do Magistério Superior**, em 20/12/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAIANE LIANA HATSCHBACH OURIQUE, Professor do Magistério Superior**, em 20/12/2022, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GONÇALVES DA SILVA, Professor do Magistério Superior**, em 20/12/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARA REJANE VIEIRA OSORIO, Professor do Magistério Superior**, em 20/12/2022, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECILIA LOREA LEITE, Professor do Magistério Superior**, em 20/12/2022, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ARRIADA, Professor do Magistério Superior**, em 21/12/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURO AUGUSTO BURKERT DEL PINO, Professor do Magistério Superior**, em 26/12/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RODRIGO VALE CAETANO, Professor do Magistério Superior**, em 26/12/2022, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME SANTOS MACHADO, Assistente em Administração**, em 13/01/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1936050** e o código CRC **14CA1097**.

## **REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO**

Discente: Carolina dos Santos Espíndola Matrícula: 22200220

Curso: MESTRADO ( ) DOUTORADO (X)

<b>Aproveitamento/Dispensa de créditos:</b>	<b>Número de Créditos</b>
( ) Cursado como aluno(a) especial do PPGE.	
( ) Cursado no Mestrado do PPGE.	
(X) Mestrado cursado em outro Programa	24
( ) Disciplina(s) Cursada(s) em outro Programa*.	
(X) Publicações. Nº de créditos:	1
<b>Quantidade TOTAL de créditos solicitados:</b>	<b>25</b>

\*Somente serão aceitos pedidos de aproveitamento de disciplinas cursadas em outros programas durante o tempo de permanência do aluno no curso do PPGE.

Em anexo seguem os comprovantes necessários contendo a carga horária e os respectivos conceitos obtidos.

### **Lista de solicitações (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):**

Disciplina	Nome do PPG	Instituição	Ano/semestre	Créditos
Formação de professores, saberes docentes e mediações	Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEd	Universidade Federal do Rio Grande - FURG	2.Sem.2020	3
Seminário de Dissertação I	Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEd	Universidade Federal do Rio Grande - FURG	1.Sem.2020	2
Seminário de Dissertação II	Programa de Pós-	Universidade Federal do	2.Sem.2020	2

	Graduação em Educação - PPGEdu	Rio Grande - FURG		
Seminário de Dissertação III	Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEdu	Universidade Federal do Rio Grande - FURG	1.Sem.2021	2
Leitura e estudos de Michel Foucault	Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEdu	Universidade Federal do Rio Grande - FURG	2.Sem.2020	3
Docência, Sala de Aula e Alteridade	Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEdu	Universidade Federal do Rio Grande - FURG	2.Sem.2019	3
A construção cultural das infâncias e juventude	Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEdu	Universidade Federal do Rio Grande - FURG	2.Sem.2019	3
Estudos e Pesquisas em Alfabetização e Letramento	Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEdu	Universidade Federal do Rio Grande - FURG	1.Sem.2021	3
Estudos e pesquisas sobre práticas sociais de leitura e escrita	Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEdu	Universidade Federal do Rio Grande - FURG	1.Sem.2020	3

## Para Publicações

Nome Completo do Artigo	Nº de páginas	Ano/semestre da publicação	Créditos
<b>LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: as histórias como estratégia de inserção no universo escrito</b>	20	1.Sem.2022	1

Pelotas, 26 de outubro de 2022.

---

Assinatura do/a Estudante

---

Assinatura do/a Orientador/a



## **REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO**

Discente: Lucas Pacheco Brum Matrícula: 20201488

Curso: MESTRADO ( ) DOUTORADO ( x ).

<b>Aproveitamento/Dispensa de créditos:</b>	Número de Créditos
( ) Cursado como aluno(a) especial do PPGE.	
( ) Cursado no Mestrado do PPGE.	
( ) Mestrado cursado em outro Programa.	
(x) Disciplina(s) Cursada(s) em outro Programa*.	2
(x) Publicações. Nº de créditos:	2
<b>Quantidade TOTAL de créditos solicitados:</b>	<b>5</b>

\* Somente serão aceitos pedidos de aproveitamento de disciplinas cursadas em outros programas durante o tempo de permanência do aluno no curso do PPGE

Em anexo seguem os comprovantes necessários contendo a carga horária e os respectivos conceitos obtidos.

**Lista de solicitações (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):**

Disciplina	Nome do PPG	Instituição	Ano/semestre	Créditos
Pedagogias Culturais	Programa de Pós-graduação em Educação	Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS	2020/2	2

Para Publicações

Nome Completo do Artigo	Nº de páginas	Ano/semestre da publicação	Créditos
<b>IMAGENS DE REFERÊNCIA: A CULTURA VISUAL COMO PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO EM ARTES VISUAIS EM TEMPOS DE PANDEMIA</b> Disponível em: <a href="https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ImagensEduc/article/view/56971">https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ImagensEduc/article/view/56971</a>	200-214	2022/1	1
<b>IMAGENS E CURRÍCULOS: o que dizem as tiras de Armandinho sobre os currículos escolares?</b> Disponível em: <a href="https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/rec/article/view/59105">https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/rec/article/view/59105</a>	em: 1-14	2022-1	1
<b>Pandemic and Education: notes from the Brazilian contexto</b> Disponível em: <a href="https://ijier.net/index.php/ijier/article/view/2891">https://ijier.net/index.php/ijier/article/view/2891</a>	205-219	2021-1	1

Pelotas, 10 de novembro de 2022

Assinatura do/a Estudante

Documento assinado digitalmente  
 MARIA CECILIA LOREA LEITE  
Data: 07/11/2022 21:04:39-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Assinatura do/a Orientador/a

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE**

**NORMA INTERNA Nº 01/2022, de 10 de Novembro de 2022**

Estabelece normas para Credenciamento, Recredenciamento de Docentes do Programa de Pós-graduação em Educação.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 6º do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Pelotas, vigentes na instituição, considerando a necessidade de regulamentar internamente o processo de credenciamento, recredenciamento no Programa:

**R E S O L V E:**

Aprovar a Norma Interna para regulamentação do processo de credenciamento e recredenciamento de docentes para o Programa de Pós-graduação em Educação, nível de Mestrado e Doutorado em Educação.

**CAPÍTULO 1  
DO CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES**

Art. 1– O credenciamento de docentes do PPGE será realizado através de Chamada Pública específica a ser divulgada pela Coordenação do PPGE, após apreciação do Colegiado.

Art. 2 – Para solicitar credenciamento no PPGE o docente precisa atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser professor efetivo da Faculdade de Educação ou de outra unidade acadêmica da UFPel;
- II. Ter titulação de Doutor em Educação ou em área afim;
- III. Ter experiência de orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação, ou de especialização, ou de iniciação científicas concluídos e aprovados. Para atuação na orientação em Doutorado, ter ainda orientado e levado à defesa com aprovação, dissertação de mestrado;
- IV. Ter produção científica qualificada nos últimos 04 (quatro) anos, sendo no mínimo 04 (quatro) publicações em revistas qualificadas na Área de Educação com Qualis nos extratos iguais ou superiores ao B1 (A1, A2, A3, A4, e B1), devidamente comprovadas e compatível com as exigências vigentes da CAPES (artigos no prelo, mediante carta de aceite do periódico, poderão ser aceitos para contagem das quatro publicações) e/ou livros que atendam as especificações de qualificação da Área da Educação;
- V. Ter projeto de pesquisa devidamente aprovado e cadastrado pelos órgãos competentes e condizendo com a Linha de Pesquisa do PPGE à qual o candidato/a pleiteia credenciamento;
- VI. Integrar Grupo de Pesquisa devidamente credenciado por uma instituição de ensino superior ou de pesquisa e certificado pelo CNPq;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE**

VII. Participar em conselhos editoriais, comitês científicos de eventos reconhecidos pela área, consultoria *ad hoc* de agências de fomento; participação em comissão científica de entidades reconhecidas pela área ou periódicos; parecerista *ad hoc* de periódicos da área;

Art. 3 – Para solicitação de credenciamento o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- I. Carta à Coordenação do PPGE, indicando a Linha de pesquisa a que solicita credenciamento, expondo o seu compromisso em assumir a docência e a orientação de pós-graduandos no PPGE, sua disponibilidade de carga horária, bem como as áreas de interesse de atuação na Linha de Pesquisa e perspectivando sua atuação no e com o coletivo das atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II. Cópia do Diploma de Doutor;
- III. Currículo Lattes atualizado (comprovação das produções e atividades que constam no artigo 2);
- IV. Cópia do projeto de pesquisa do candidato.
- V. Espelho do Grupo de Pesquisa no diretório CNPq, do qual participa como líder, vice-líder ou pesquisador.

Art. 4 – O processo de inscrição na Chamada Pública deve adotar os seguintes procedimentos e critérios:

- I. O candidato solicita à Coordenação do PPGE, mediante apresentação da documentação exigida;
- II. Coordenação do PPGE encaminha a solicitação do candidato à Linha de Pesquisa;
- III. A Linha de Pesquisa aprecia a solicitação do candidato e encaminha à Comissão de Avaliação (interna ou externa) a ser constituída no período compreendido pela Chamada Pública.
- IV. O parecer da Comissão de Avaliação é apreciado pelo Colegiado do PPGE que delibera pela aprovação ou não do pleito do candidato.

Art. 5 – O credenciamento de docente no Programa terá validade até o próximo processo de recredenciamento.

Art. 6 – A inscrição do candidato implica a aceitação das exigências descritas nesta Norma Interna.

Art. 7 – O Programa de Pós-Graduação em Educação limita o quadro de professores a, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos professores com titulação de Doutorado em Educação e, no máximo, 30% (trinta por cento) de professores com titulação de doutorado em área afins à Área de Educação;

Art. 8 – O Programa de Pós-Graduação em Educação limita o quadro de professores a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos professores efetivos da FaE/UFPel e, no máximo, 20% (vinte por cento) de professores efetivos de outras Unidades da UFPel;

**CAPÍTULO 2**  
**DO RECREDENCIAMENTO DOCENTE**

Art. 9 – O Colegiado do Programa realizará o recredenciamento do corpo docente, por meio da avaliação quadrienal, articulado ao planejamento do PPG, considerando a avaliação CAPES.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE**

Art. 10 – Para o recredenciamento no PPGE o docente deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser professor efetivo da Faculdade de Educação ou de outra Unidade da UFPel;
- II. Ter experiência de orientação, com fluxo permanente de trabalhos de conclusão de curso concluídos e aprovados; Ter produção científica qualificada nos últimos 04 (quatro) anos, sendo no mínimo 04 (quatro) publicações em revistas qualificadas na Área de Educação com Qualis nos extratos iguais ou superiores ao B1 (A1, A2, A3, A4, e B1), devidamente comprovadas e compatível com as exigências vigentes da CAPES (artigos no prelo, mediante carta de aceite do periódico, poderão ser aceitos para contagem das quatro publicações) e/ou livros que atendam as especificações de qualificação da Área da Educação;
- III. Ter projeto de pesquisa com temática vinculada à linha de pesquisa em que se insere;
- IV. Integrar Grupo de Pesquisa devidamente credenciado por uma instituição de ensino superior ou de pesquisa e certificado pelo CNPq;
- V. Desenvolver projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e condizendo com a Linha de Pesquisa do PPGE à qual é credenciado;
- VI. Ter participação discente (graduação e pós-graduação) em projeto de pesquisa sob sua coordenação;
- VII. Ter regência anual na graduação, excetuando-se aos/ás docentes aposentados/as;
- VIII. Ter oferta de um Seminário Avançado ou Leitura Dirigida, no mínimo, anualmente;
- IX. Participar em conselhos editoriais, comitês científicos de eventos reconhecidos pela área, consultoria *ad hoc* de agências de fomento; participação em comissão científica de entidades reconhecidas pela área ou periódicos; parecerista *ad hoc* de periódicos da área;
- X. Estar filiado à ANPED – Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Educação;
- XI. Participar efetivamente de reuniões de colegiados e/ou comissões instituídas pelo programa.

**CAPÍTULO 3**  
**ACOMPANHAMENTO E DESCREDENCIAMENTO**  
**DOCENTE**

Art. 11 – O docente que não satisfizer às exigências prescritas por esta Norma Interna terá um prazo de 02 anos para atender às referidas exigências e passará pelos seguintes procedimentos no decurso dos dois anos:

- I. Oferecerá, no máximo, 01 (uma) vaga de orientação no edital de seleção de alunos regulares do ano em que for feito o processo de recredenciamento e no edital do ano seguinte;
- II. Transcorridos os dois anos, durante o processo de recredenciamento seguinte, o docente que

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE**

se encontrar na situação descrita no *caput* deste artigo passará a não oferecer vagas de seleção de alunos regulares;

- III. Transcorridos os dois anos, durante o processo de recredenciamento seguinte, o docente que se encontrar na situação descrita no parágrafo II deste artigo permanecerá no PPGE apenas até terminar as orientações de pós-graduandos em andamento ou poderá solicitar descredenciamento imediato, se assim desejar.

Art. 12 – O docente poderá ser descredenciado por solicitação própria ou quando deixar de preencher os requisitos exigidos pelo Artigo 10 desta Norma Interna.

Art 13 - O candidato, ao solicitar o credenciamento ou recredenciamento, assume estar ciente das obrigações que constam no Artigo 3º do Regimento do Programa e no Artigo 10 desta Norma Interna.

Pelotas/RS, 10 de Novembro de 2022

Prof<sup>a</sup>. Dra. Georgina Helena Xavier Lima  
Coordenadora do PPGE/UFPel

**PARA COMPOR O EDITAL**

**O Credenciamento dar-se-á através do seguinte cronograma:**

- Recebimento das solicitações de inscrição: 24/11/2022
- Avaliação pela Comissão Externa: de 29/11/2022 até 16/12/2022
- Divulgação dos resultados da Avaliação Externa: 19/12/2022

A Comissão de Credenciamento, que deverá ser composta por três professores/as externos e/ou internos à Faculdade de Educação, receberá do Colegiado todas as orientações e o material para avaliação. O Colegiado é o responsável por garantir toda a estrutura necessária para que o trabalho da Comissão possa ser desenvolvido apropriadamente. A Comissão, em um primeiro momento, deverá indicar quais os docentes que apresentam o perfil desejado pelo programa e quais aqueles que potencialmente poderão atender às exigências feitas por meio de indicadores, apresentando recomendações individuais para os candidatos.